

Conhecimento, Experiência e Empatia:

A Envoltura do Direito

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
(Organizador)

Conhecimento, Experiência e Empatia:

A Envoltura do Direito

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
(Organizador)

Editora Chefe

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Assistentes Editoriais

Natalia Oliveira

Bruno Oliveira

Flávia Roberta Barão

Bibliotecária

Janaina Ramos

Projeto Gráfico e Diagramação

Natália Sandrini de Azevedo

Camila Alves de Cremo

Luiza Alves Batista

Maria Alice Pinheiro

Imagens da Capa

Shutterstock

Edição de Arte

Luiza Alves Batista

Revisão

Os Autores

2021 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do Texto © 2021 Os autores

Copyright da Edição © 2021 Atena Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena Editora pelos autores.



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

Conselho Editorial

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais

Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília

Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense
Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Cristina Gaió – Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia
Profª Drª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionale delle Figlie de Maria Ausiliatrice
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas
Profª Drª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Pablo Ricardo de Lima Falcão – Universidade de Pernambuco
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador
Prof. Dr. Saulo Cerqueira de Aguiar Soares – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Ciências Agrárias e Multidisciplinar

Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano
Prof. Dr. Arinaldo Pereira da Silva – Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará
Prof. Dr. Antonio Pasqualetto – Pontifícia Universidade Católica de Goiás
Profª Drª Carla Cristina Bauermann Brasil – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. Cleberton Correia Santos – Universidade Federal da Grande Dourados
Profª Drª Diocléa Almeida Seabra Silva – Universidade Federal Rural da Amazônia
Prof. Dr. Écio Souza Diniz – Universidade Federal de Viçosa
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Fágner Cavalcante Patrocínio dos Santos – Universidade Federal do Ceará
Profª Drª Gírlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Prof. Dr. Jael Soares Batista – Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Prof. Dr. Jayme Augusto Peres – Universidade Estadual do Centro-Oeste
Prof. Dr. Júlio César Ribeiro – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Profª Drª Lina Raquel Santos Araújo – Universidade Estadual do Ceará
Prof. Dr. Pedro Manuel Villa – Universidade Federal de Viçosa
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará
Profª Drª Talita de Santos Matos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Tiago da Silva Teófilo – Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas

Ciências Biológicas e da Saúde

Prof. Dr. André Ribeiro da Silva – Universidade de Brasília
Profª Drª Anelise Levay Murari – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás
Profª Drª Daniela Reis Joaquim de Freitas – Universidade Federal do Piauí
Profª Drª Débora Luana Ribeiro Pessoa – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Douglas Siqueira de Almeida Chaves – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Edson da Silva – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Profª Drª Elizabeth Cordeiro Fernandes – Faculdade Integrada Medicina
Profª Drª Eleuza Rodrigues Machado – Faculdade Anhanguera de Brasília
Profª Drª Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina
Profª Drª Eysler Gonçalves Maia Brasil – Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira
Prof. Dr. Fernando Lima Santos – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Profª Drª Fernanda Miguel de Andrade – Universidade Federal de Pernambuco
Prof. Dr. Fernando Mendes – Instituto Politécnico de Coimbra – Escola Superior de Saúde de Coimbra
Profª Drª Gabriela Vieira do Amaral – Universidade de Vassouras
Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. Helio Franklin Rodrigues de Almeida – Universidade Federal de Rondônia
Profª Drª Iara Lúcia Tescarollo – Universidade São Francisco
Prof. Dr. Igor Luiz Vieira de Lima Santos – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. Jefferson Thiago Souza – Universidade Estadual do Ceará
Prof. Dr. Jesus Rodrigues Lemos – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Jônatas de França Barros – Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Prof. Dr. Luís Paulo Souza e Souza – Universidade Federal do Amazonas
Profª Drª Magnólia de Araújo Campos – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. Marcus Fernando da Silva Praxedes – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Profª Drª Maria Tatiane Gonçalves Sá – Universidade do Estado do Pará
Profª Drª Mylena Andréa Oliveira Torres – Universidade Ceuma
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federacl do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Paulo Inada – Universidade Estadual de Maringá
Prof. Dr. Rafael Henrique Silva – Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados
Profª Drª Regiane Luz Carvalho – Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino
Profª Drª Renata Mendes de Freitas – Universidade Federal de Juiz de Fora
Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Welma Emidio da Silva – Universidade Federal Rural de Pernambuco

Ciências Exatas e da Terra e Engenharias

Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto
Profª Drª Ana Grasielle Dionísio Corrêa – Universidade Presbiteriana Mackenzie
Prof. Dr. Carlos Eduardo Sanches de Andrade – Universidade Federal de Goiás
Profª Drª Carmen Lúcia Voigt – Universidade Norte do Paraná
Prof. Dr. Cleiseano Emanuel da Silva Paniagua – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Prof. Dr. Douglas Gonçalves da Silva – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia
Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Profª Drª Érica de Melo Azevedo – Instituto Federal do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará
Profª Dra. Jéssica Verger Nardeli – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho
Prof. Dr. Juliano Carlo Rufino de Freitas – Universidade Federal de Campina Grande

Profª Drª Luciana do Nascimento Mendes – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Marques – Universidade Estadual de Maringá
Prof. Dr. Marco Aurélio Kistemann Junior – Universidade Federal de Juiz de Fora
Profª Drª Neiva Maria de Almeida – Universidade Federal da Paraíba
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Profª Drª Priscila Tessmer Scaglioni – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Sidney Gonçalves de Lima – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista

Linguística, Letras e Artes

Profª Drª Adriana Demite Stephani – Universidade Federal do Tocantins
Profª Drª Angeli Rose do Nascimento – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Profª Drª Carolina Fernandes da Silva Mandaji – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Profª Drª Denise Rocha – Universidade Federal do Ceará
Profª Drª Edna Alencar da Silva Rivera – Instituto Federal de São Paulo
Profª Drª Fernanda Tonelli – Instituto Federal de São Paulo,
Prof. Dr. Fabiano Tadeu Grazioli – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Profª Drª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná
Profª Drª Miranilde Oliveira Neves – Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Profª Drª Sandra Regina Gardacho Pietrobon – Universidade Estadual do Centro-Oeste
Profª Drª Sheila Marta Carregosa Rocha – Universidade do Estado da Bahia

Conselho Técnico Científico

Prof. Me. Abrãao Carvalho Nogueira – Universidade Federal do Espírito Santo
Prof. Me. Adalberto Zorzo – Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza
Prof. Dr. Adailson Wagner Sousa de Vasconcelos – Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Paraíba
Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva – Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí
Profª Ma. Adriana Regina Vettorazzi Schmitt – Instituto Federal de Santa Catarina
Prof. Dr. Alex Luis dos Santos – Universidade Federal de Minas Gerais
Prof. Me. Alexsandro Teixeira Ribeiro – Centro Universitário Internacional
Profª Ma. Aline Ferreira Antunes – Universidade Federal de Goiás
Profª Drª Amanda Vasconcelos Guimarães – Universidade Federal de Lavras
Prof. Me. André Flávio Gonçalves Silva – Universidade Federal do Maranhão
Profª Ma. Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa
Profª Drª Andreza Lopes – Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Acadêmico
Profª Drª Andrezza Miguel da Silva – Faculdade da Amazônia
Profª Ma. Anelisa Mota Gregoleti – Universidade Estadual de Maringá
Profª Ma. Anne Karynne da Silva Barbosa – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Antonio Hot Pereira de Faria – Polícia Militar de Minas Gerais
Prof. Me. Armando Dias Duarte – Universidade Federal de Pernambuco
Profª Ma. Bianca Camargo Martins – UniCesumar
Profª Ma. Carolina Shimomura Nanya – Universidade Federal de São Carlos
Prof. Me. Carlos Antônio dos Santos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Me. Carlos Augusto Zilli – Instituto Federal de Santa Catarina
Prof. Me. Christopher Smith Bignardi Neves – Universidade Federal do Paraná
Profª Drª Cláudia de Araújo Marques – Faculdade de Música do Espírito Santo
Profª Drª Cláudia Taís Siqueira Cagliari – Centro Universitário Dinâmica das Cataratas
Prof. Me. Clécio Danilo Dias da Silva – Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Me. Daniel da Silva Miranda – Universidade Federal do Pará
Profª Ma. Daniela da Silva Rodrigues – Universidade de Brasília
Profª Ma. Daniela Remião de Macedo – Universidade de Lisboa

Profª Ma. Dayane de Melo Barros – Universidade Federal de Pernambuco
Prof. Me. Douglas Santos Mezacas – Universidade Estadual de Goiás
Prof. Me. Edevaldo de Castro Monteiro – Embrapa Agrobiologia
Prof. Me. Edson Ribeiro de Britto de Almeida Junior – Universidade Estadual de Maringá
Prof. Me. Eduardo Gomes de Oliveira – Faculdades Unificadas Doctum de Cataguases
Prof. Me. Eduardo Henrique Ferreira – Faculdade Pitágoras de Londrina
Prof. Dr. Edwaldo Costa – Marinha do Brasil
Prof. Me. Eliel Constantino da Silva – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita
Prof. Me. Ernane Rosa Martins – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Prof. Me. Euvaldo de Sousa Costa Junior – Prefeitura Municipal de São João do Piauí
Prof. Dr. Everaldo dos Santos Mendes – Instituto Edith Theresa Hedwing Stein
Prof. Me. Ezequiel Martins Ferreira – Universidade Federal de Goiás
Profª Ma. Fabiana Coelho Couto Rocha Corrêa – Centro Universitário Estácio Juiz de Fora
Prof. Me. Fabiano Eloy Atilio Batista – Universidade Federal de Viçosa
Prof. Me. Felipe da Costa Negrão – Universidade Federal do Amazonas
Prof. Me. Francisco Odécio Sales – Instituto Federal do Ceará
Prof. Me. Francisco Sérgio Lopes Vasconcelos Filho – Universidade Federal do Cariri
Profª Drª Germana Ponce de Leon Ramírez – Centro Universitário Adventista de São Paulo
Prof. Me. Gevair Campos – Instituto Mineiro de Agropecuária
Prof. Me. Givanildo de Oliveira Santos – Secretaria da Educação de Goiás
Prof. Dr. Guilherme Renato Gomes – Universidade Norte do Paraná
Prof. Me. Gustavo Krahl – Universidade do Oeste de Santa Catarina
Prof. Me. Helton Rangel Coutinho Junior – Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Profª Ma. Isabelle Cerqueira Sousa – Universidade de Fortaleza
Profª Ma. Jaqueline Oliveira Rezende – Universidade Federal de Uberlândia
Prof. Me. Javier Antonio Albornoz – University of Miami and Miami Dade College
Prof. Me. Jhonatan da Silva Lima – Universidade Federal do Pará
Prof. Dr. José Carlos da Silva Mendes – Instituto de Psicologia Cognitiva, Desenvolvimento Humano e Social
Prof. Me. Jose Elyton Batista dos Santos – Universidade Federal de Sergipe
Prof. Me. José Luiz Leonardo de Araujo Pimenta – Instituto Nacional de Investigación Agropecuaria Uruguay
Prof. Me. José Messias Ribeiro Júnior – Instituto Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco
Profª Drª Juliana Santana de Curcio – Universidade Federal de Goiás
Profª Ma. Juliana Thaisa Rodrigues Pacheco – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Kamilly Souza do Vale – Núcleo de Pesquisas Fenomenológicas/UFPA
Prof. Dr. Kárpio Márcio de Siqueira – Universidade do Estado da Bahia
Profª Drª Karina de Araújo Dias – Prefeitura Municipal de Florianópolis
Prof. Dr. Lázaro Castro Silva Nascimento – Laboratório de Fenomenologia & Subjetividade/UFPR
Prof. Me. Leonardo Tullio – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Ma. Lilian Coelho de Freitas – Instituto Federal do Pará
Profª Ma. Lilian de Souza – Faculdade de Tecnologia de Itu
Profª Ma. Liliani Aparecida Sereno Fontes de Medeiros – Consórcio CEDERJ
Profª Drª Lívia do Carmo Silva – Universidade Federal de Goiás
Prof. Dr. Lucio Marques Vieira Souza – Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe
Prof. Dr. Luan Vinicius Bernardelli – Universidade Estadual do Paraná
Profª Ma. Luana Ferreira dos Santos – Universidade Estadual de Santa Cruz
Profª Ma. Luana Vieira Toledo – Universidade Federal de Viçosa
Prof. Me. Luis Henrique Almeida Castro – Universidade Federal da Grande Dourados
Prof. Me. Luiz Renato da Silva Rocha – Faculdade de Música do Espírito Santo
Profª Ma. Luma Sarai de Oliveira – Universidade Estadual de Campinas
Prof. Dr. Michel da Costa – Universidade Metropolitana de Santos

Prof. Me. Marcelo da Fonseca Ferreira da Silva – Governo do Estado do Espírito Santo
Prof. Dr. Marcelo Máximo Purificação – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior
Prof. Me. Marcos Aurelio Alves e Silva – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Profª Ma. Maria Elanny Damasceno Silva – Universidade Federal do Ceará
Profª Ma. Marileila Marques Toledo – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Prof. Dr. Pedro Henrique Abreu Moura – Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais
Prof. Me. Pedro Panhoca da Silva – Universidade Presbiteriana Mackenzie
Profª Drª Poliana Arruda Fajardo – Universidade Federal de São Carlos
Prof. Me. Rafael Cunha Ferro – Universidade Anhembi Morumbi
Prof. Me. Ricardo Sérgio da Silva – Universidade Federal de Pernambuco
Prof. Me. Renan Monteiro do Nascimento – Universidade de Brasília
Prof. Me. Renato Faria da Gama – Instituto Gama – Medicina Personalizada e Integrativa
Profª Ma. Renata Luciane Polsaque Young Blood – UniSecal
Prof. Me. Robson Lucas Soares da Silva – Universidade Federal da Paraíba
Prof. Me. Sebastião André Barbosa Junior – Universidade Federal Rural de Pernambuco
Profª Ma. Silene Ribeiro Miranda Barbosa – Consultoria Brasileira de Ensino, Pesquisa e Extensão
Profª Ma. Solange Aparecida de Souza Monteiro – Instituto Federal de São Paulo
Profª Ma. Taiane Aparecida Ribeiro Nepomoceno – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Prof. Me. Tallys Newton Fernandes de Matos – Faculdade Regional Jaguaribana
Profª Ma. Thatianny Jasmine Castro Martins de Carvalho – Universidade Federal do Piauí
Prof. Me. Tiago Silvio Dedoné – Colégio ECEL Positivo
Prof. Dr. Welleson Feitosa Gazel – Universidade Paulista

Conhecimento, experiência e empatia: a envoltura do direito

Bibliotecária: Janaina Ramos
Diagramação: Maria Alice Pinheiro
Correção: Maiara Ferreira
Edição de Arte: Luiza Alves Batista
Revisão: Os Autores
Organizador: Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

C749 Conhecimento, experiência e empatia: a envoltura do direito
/ Organizador Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos.
– Ponta Grossa - PR: Atena, 2021.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-5983-035-0

DOI 10.22533/at.ed.350210405

1. Direito. I. Vasconcelos, Adaylson Wagner Sousa de
(Organizador). II. Título.

CDD 340

Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

Atena Editora

Ponta Grossa – Paraná – Brasil

Telefone: +55 (42) 3323-5493

www.atenaeditora.com.br

contato@atenaeditora.com.br

DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa.

APRESENTAÇÃO

Em **CONHECIMENTO, EXPERIÊNCIA E EMPATIA: A ENVOLTURA DO DIREITO**, coletânea de dezoito capítulos que une pesquisadores de diversas instituições, congregamos discussões e temáticas que circundam a grande área do Direito a partir de uma ótica que contempla as mais vastas questões da sociedade.

Temos, nesse volume, quatro grandes grupos de reflexões que explicitam essas interações. Neles estão debates que circundam estudos em democracia, constituição e direitos humanos; estudos em criminologia; estudos sobre o estado e as atividades regulatórias; e estudos sobre a justiça.

Estudos em democracia, constituição e direitos humanos traz análises sobre democracia, princípios constitucionais, ações afirmativas, liberdade religiosa, cotas e pessoas em situação de rua.

Em estudos em criminologia são verificadas contribuições que versam sobre República Velha, organizações criminosas, periferia, humanização de penas e criminalização das *fake news*.

Estudos sobre o estado e as atividades regulatórias aborda questões como improbidade administrativa, regulação, publicidade e proteção de dados.

No quarto momento e último momento, estudos sobre a justiça, temos leituras sobre poder dos argumentos e relato sobre o projeto Escrevendo e reescrevendo a nossa história.

Assim sendo, convidamos todos os leitores para exercitar diálogos com os estudos aqui contemplados.

Tenham proveitosas leituras!

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1	1
AS MÚLTIPLAS VEREDAS DE OS SERTÕES: <i>PLANALTO E PLANÍCIES</i> Marclin Felix Moreira DOI 10.22533/at.ed.3502104051	
CAPÍTULO 2	18
A ATUAL RECESSÃO DEMOCRÁTICA NO BRASIL Marcelo Rodrigues Mazzei DOI 10.22533/at.ed.3502104052	
CAPÍTULO 3	32
PRINCIPIOS PARA UNA LECTURA JUSTA DEL ORDENAMIENTO JURÍDICO William Esteban Grisales Cardona Luis Fernando Garcés Giraldo Conrado de Jesús Giraldo Zuluaga DOI 10.22533/at.ed.3502104053	
CAPÍTULO 4	40
AS AÇÕES AFIRMATIVAS E O PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA IGUALDADE NO PROCESSO INCLUSIVO Lisete Maria Massulini Pigatto DOI 10.22533/at.ed.3502104054	
CAPÍTULO 5	51
A INSTITUCIONALIZAÇÃO DA LIBERDADE RELIGIOSA NO BRASIL: UM ESTUDO A LUZ DAS RELIGIÕES DE MATRIZ AFRICANA João Batista de Castro Júnior Luis Paulo Ferraz de Oliveira DOI 10.22533/at.ed.3502104055	
CAPÍTULO 6	68
COTAS PARA TRAVESTIS E TRANSEXUAIS EM CONCURSOS PÚBLICOS Armando Ribeiro Varejão DOI 10.22533/at.ed.3502104056	
CAPÍTULO 7	80
PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA E DIREITOS HUMANOS:VIDAS POSSÍVEIS E AGENDAS FUNDAMENTAIS Leide Fernanda de Oliveira Queiroz Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti DOI 10.22533/at.ed.3502104057	

CAPÍTULO 8	92
CRIMINOLOGIA POSITIVISTA NA REPÚBLICA VELHA (1889-1930) E SEUS IMPACTOS NA CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA BRASILEIRA	
Ana Julia Pozzi Arruda	
DOI 10.22533/at.ed.3502104058	
CAPÍTULO 9	108
ANATOMIA DA FORMAÇÃO E MODO DE ATUAR DAS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS	
Paulo Sérgio de Almeida Corrêa	
DOI 10.22533/at.ed.3502104059	
CAPÍTULO 10	128
ASFIXIA COLETIVA: O IMPACTO DAS DISPUTAS ENTRE O ESTADO E OS GRUPOS CRIMINAIS NAS TRAJETÓRIAS DE ADOLESCENTES MORADORES DE PERIFERIAS	
Clarice Beatriz da Costa Söhngen	
Ivana Oliveira Giovanaz	
DOI 10.22533/at.ed.35021040510	
CAPÍTULO 11	141
APAC: UMA INSTITUIÇÃO A FAVOR DA HUMANIZAÇÃO DAS PENAS	
Bárbara Paiva	
DOI 10.22533/at.ed.35021040511	
CAPÍTULO 12	147
PUNINDO A DESINFORMAÇÃO: UMA ANÁLISE SOBRE A CRIMINALIZAÇÃO DAS <i>FAKE NEWS</i> POR MEIO DO ESTUDO DO BEM JURÍDICO-PENAL	
Talysson Teodoro Travassos Sanchez Rojas	
DOI 10.22533/at.ed.35021040512	
CAPÍTULO 13	168
IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO BRASIL: UM BREVE ESTUDO SOBRE A SUFICIÊNCIA DAS INOVAÇÕES DA LEI Nº 8.429/1992 A PARTIR DA ORIGEM E DAS ESPECIFICIDADES DO FENÔMENO	
Anays Martins Finger	
Ana Cláudia Favarin Pinto	
DOI 10.22533/at.ed.35021040513	
CAPÍTULO 14	180
ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO E O CASO DA MEDIDA PROVISÓRIA 579/2012 (CONCESSÕES NO SETOR ELÉTRICO)	
Douglas Toci Dias	
José Carlos de Oliveira	
DOI 10.22533/at.ed.35021040514	
CAPÍTULO 15	196
PUBLICIDADE NAS ARBITRAGENS COM O PODER PÚBLICO	
Igor Matheus Alves da Cunha	
DOI 10.22533/at.ed.35021040515	

CAPÍTULO 16.....	210
A AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS DIANTE DA (IN)SEGURANÇA NO CIBERESPAÇO: UM DESAFIO	
Larissa Rocha de Paula Pessoa	
Mariana Caroline Pereira Félix	
DOI 10.22533/at.ed.35021040516	
CAPÍTULO 17.....	221
JUSTIÇA E PODER DOS ARGUMENTOS	
William Esteban Grisales Cardona	
Luis Fernando Garcés Giraldo	
Conrado de Jesús Giraldo Zuluaga	
DOI 10.22533/at.ed.35021040517	
CAPÍTULO 18.....	234
RELATOS EXTENSIONISTA NO PROJETO ESCREVENDO E RESCREVENDO A NOSSA HISTÓRIA (PERNOH): PARA ALÉM DO ACESSO À JUSTIÇA	
Sandoval Alves da Silva	
Camille de Azevedo Alves	
João Renato Rodrigues Siqueira	
DOI 10.22533/at.ed.35021040518	
SOBRE O ORGANIZADOR.....	249
ÍNDICE REMISSIVO.....	250

CAPÍTULO 8

CRIMINOLOGIA POSITIVISTA NA REPÚBLICA VELHA (1889-1930) E SEUS IMPACTOS NA CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA BRASILEIRA

Data de aceite: 01/05/2021

Data da submissão: 28/01/2021

Ana Julia Pozzi Arruda

Mestranda pela Universidade Estadual Paulista
“Júlio de Mesquita Filho” – Faculdade de
Ciências Humanas e Sociais de Franca/SP
(UNESP - F.C.H.S.).
<http://lattes.cnpq.br/3666240341174232>

RESUMO: O presente artigo tem como objetivo analisar os impactos da incorporação do positivismo criminológico no Brasil com relação à construção da noção de cidadania, em um contexto de preocupação social com a constituição de um “povo” brasileiro. Preocupação, que, em termos gerais, é condicionada pelas perspectivas de indivíduos do mesmo gênero (homens), pertencentes a uma mesma classe social (elite econômica e política) e de mesma raça (brancos). De forma a preservar os interesses individuais frente às modificações históricas, o positivismo se revelou instrumento útil aos privilégios da elite política, legitimando cientificamente uma organização social desigual e marginalizante com fundamento na heterogeneidade da população. Nesse sentido, para entender como se apresentou a funcionalidade da referida doutrina criminológica, utilizou-se o método dedutivo, a partir da análise qualitativa de dispositivos do Código Penal de 1890, políticas públicas e das práticas institucionais que foram embasadas no positivismo, bem como revisão bibliográfica,

contraposta as mudanças sociais evidenciadas no país durante o século XX.

PALAVRAS - CHAVE: Criminologia Positivista. Direito Penal. República Velha. Criminalização. Cidadania.

POSITIVIST CRIMINOLOGY IN OLD REPUBLIC (1889-1930) AND ITS IMPACTS ON THE BRAZILIAN CITIZENSHIP

ABSTRACT: The purpose of this paper is to analyze the criminological positivism incorporation process in Brazil and its impacts regarding the citizenship notion, in a context of social concern about the nature of the Brazilian people. In general, such concern was conditioned by the perspectives of individuals of the same gender (men), having the same social background (economic and political elite) and belonging to the same race (white). In order to preserve individual interests in the face of historical changes, positivism proved to be a useful tool for maintaining the privileges of the political elite, scientifically legitimizing an unequal and marginalizing social organization based on the population heterogeneity. Hence, to understand the functionality of that criminological doctrine, the deductive method was used, based on the qualitative analysis of the 1890 Criminal Code provisions, public policies and institutional practices that were based on positivism, as well as a bibliography revision, confronting the social changes evidenced in the country during the 20th century.

KEYWORDS: positivist criminology. criminal law. Brazilian Old Republic. Criminalization. Citizenship

1 | INTRODUÇÃO

O desenvolvimento das ciências criminais sempre foi profundamente ligado ao momento histórico e às preocupações econômico-políticas externadas pela sociedade. É nesse contexto que a criminologia positivista deve ser compreendida, tanto em sua origem na Europa, quanto na propagação para os demais continentes.

No pós-iluminismo, verificou-se grandes avanços nas ciências e forte crença na racionalidade científica, pela ideia de que todos os fenômenos da vida em sociedade poderiam ser explicados pelo uso da razão. O positivismo criminológico buscou encontrar os fundamentos da criminalidade a partir da observação empírica, na tentativa de empreender uma metodologia essencialmente científica e afastada de qualquer nuance que supostamente comprometesse a neutralidade objetiva dos resultados.

É importante compreender a evolução do positivismo na Europa para verificar como as categorias e os conceitos de criminoso, crime, pena e culpa foram incorporados na legislação brasileira da época, bem como sua instrumentalização pelas instituições penais e demais formas de controle social. Nesse sentido, o trabalho pretende resgatar os fatores jurídicos, sociais e históricos que orientaram e colaboraram para a adoção da criminologia positiva.

A aplicação de uma teoria criminológica que assenta seus pressupostos científicos em atributos raciais, de gênero, características fenotípicas e comportamentos estigmatizados, em um país marcado pela miscigenação, invariavelmente trouxe impactos sociais. Além disso, no cenário de transição do trabalho escravo para o trabalho livre, de intensificação da migração para os centros urbanos, a massa populacional não-branca torna-se alvo majoritário da repressão social, desta vez intermediada pela lei penal.

Ao inserir tais fatores no contexto histórico de independência política frente a Metrópole e de discussão sobre quem efetivamente faria parte da nação brasileira, as consequências da incorporação da criminologia positivista são evidenciadas, sobretudo no que tange ao desenvolvimento da cidadania e a não inclusão social de diferentes segmentos populacionais.

2 | CRIMINOLOGIA POSITIVISTA: SURGIMENTO NA EUROPA

O ápice do desenvolvimento da criminologia positivista se deu na Itália ao final do século XIX e, de modo geral, tinha como objetivo compreender as causas do crime para que, a partir deste entendimento, fossem implantadas medidas contra a criminalidade da época. Em um contexto de retomada do intervencionismo estatal, valorização das ciências e também de grande evolução científica, a partir de teorias evolucionistas que propagavam o determinismo biológico, os pressupostos de justificativa teórica da criminologia passaram a se assentar nas diferenças de gênero, raça e condições psíquicas.

Os ideais de racionalismo e empirismo estavam muito presentes à época,

influenciando toda produção científica. O cientificismo criminológico foi responsável pela elaboração de uma teoria acrítica, que não questionava a realidade posta, mas apenas reproduzia o cenário nas prisões e manicômios da Itália; sendo uma ciência caracterizada pela assepsia ideológica, buscou na área da biologia e na fisionomia dos indivíduos um fundamento para o crime, conforme explica Alessandro Baratta:

A novidade de sua maneira de enfrentar o problema da criminalidade e da resposta penal a esta era constituída pela pretensa possibilidade de individualizar “sinais” antropológicos da criminalidade e de observar os indivíduos assim “assinalados” em zonas rigidamente circunscritas dentro do âmbito do universo social (as instituições totais, ou seja, o cárcere e o manicômio judiciário). (...) Este [discurso criminológico] tem por objeto não propriamente o delito considerado como conceito jurídico, mas o homem delinquente, considerado como um indivíduo diferente e como tal, clinicamente observável. (BARATTA, 2018, p. 29)

Cesare Lombroso, talvez um dos mais importantes representantes da Escola, defendia que o crime era uma condição patológica que poderia ser identificada através de determinadas características físicas que os indivíduos apresentariam. Através de análises e estudos empíricos realizados em hospitais psiquiátricos e penitenciárias no sul da Itália, constatou semelhanças físicas naqueles que ali estavam e, a partir das características em comum observadas, formou o que seria por ele denominado “tipo criminal”, dotado de características orgânicas que evidenciavam a perpetuação de fatores atávicos do homem selvagem (LOMBROSO, 2007).

Além dos aspectos fenotípicos, Lombroso considerou outros fatores que, supostamente, seriam de indubitável influência na formação do intelecto e da personalidade do indivíduo criminoso, como a menor sensibilidade a dor (analgesia), maior agilidade física, canhotismo, frequência no consumo de bebida alcoólica, inadaptabilidade ao trabalho (com vocação para a mendicância e vadiagem), ausência de compaixão frente ao sofrimento alheio e também insensibilidade frente ao próprio sofrimento (LOMBROSO, 2007).

As hipóteses gerais de Lombroso foram reaproveitadas por outros cientistas da época, os quais foram modificando-a e acrescentando outros fatores de influência na personalidade criminoso, como o meio social, sentimento de moralidade, entre outros. As teorias ganhavam legitimidade na medida em que os argumentos apresentados eram difundidos por especialistas com suposto embasamento científico e metodológico.

Um ponto fundamental da teoria positivista refere-se à interdisciplinaridade, sendo esta uma contribuição, sobretudo, de Enrico Ferri, o qual, por sua vez, acreditava que seria um erro de método defender a ciência do Direito Penal como ramo fundamental de estudo e as demais disciplinas, como a biologia, a estatística e a psicologia, como acessórias e secundárias para o estudo do crime. Para ele, as ciências auxiliares possuiriam igual importância na construção das ciências criminais, revelando a interdisciplinaridade como elemento essencial para compreensão das causas do crime e da melhor forma de lidar com

o indivíduo criminoso (FERRI, 1996).

Conforme as diferentes áreas do conhecimento que preponderavam no estudo, a disciplina poderia ter uma denominação diferente. Enrico Ferri, que incluiu fatores sociais como interventores na formação do indivíduo delinquente, é frequentemente associado ao termo “sociologia criminal”, enquanto que, Lombroso, na medida em que analisa e confere primazia a aspectos fisiológicos e genéticos, é reconhecido como representante da “antropologia criminal”, ainda que os diversos temas se refiram ao mesmo objeto de estudo: o indivíduo criminoso.

É fundamental ressaltar que esta interdisciplinaridade reflete também nas diferentes concepções de delito, de pena e de responsabilidade penal, constituindo um dos principais aspectos da Escola Positiva que a diferencia da Escola Clássica, por exemplo. Para esta, o delito é considerado um ente jurídico, que se materializa nas escolhas livres de sujeito dotados de livre arbítrio e que optam por violar um direito de terceiro e, conseqüentemente, descumprem o contrato social ao qual todos são submetidos. Conforme explica Baratta, há uma separação, no âmbito jurídico, entre a conduta criminosa e fatores externos:

Isto significa abstrair o fato do delito, na consideração jurídica, do contexto ontológico que o liga, por um lado, a toda personalidade do delinquente e a sua história biológica e psicológica, e por outro lado, à totalidade natural e social em que se insere sua existência. (...) O delito, como ação, é para Carrara e para a Escola clássica um ente juridicamente qualificado, possuidor de uma estrutura real e um significado jurídico autônomo, metafisicamente hipostasiado: o ato da livre vontade de um sujeito. (BARATTA, 2018, p. 38)

Tal percepção revela pleno alinhamento à corrente filosófica liberal contratualista, vez que o indivíduo racional transcende o estado de natureza, abrindo mão de sua completa liberdade, para se submeter a leis e normas gerenciadas pelo Estado de modo a garantir o bem comum da sociedade pela coexistência de interesses individuais. Portanto, o poder punitivo também estaria nas mãos do Estado, porém racionalizado e delimitado aos procedimentos legais, para que fosse legitimado perante o contrato social.

Nesse sentido, a criminologia positivista, ao deslocar o objeto do direito penal do crime para o criminoso, reformula a fundamentação do direito de punir, bem como sua racionalização. O delito não deixa de ser um ente jurídico, visto que ainda consiste na violação da norma, porém deixa de ser o ponto fundamental que determina aplicação da pena, para centrar a análise no criminoso, sua personalidade, seus antecedentes e seu nível de periculosidade.

(...) o criminoso, sendo o autor do fato proibido ao qual se deve aplicar a pena cominada pela lei e sendo, por isso, ele o protagonista da Justiça Penal prática, deve sê-lo também da Ciência Criminal. Daí que, ao estudo jurídico do crime e da pena, admiravelmente feito pelos criminalistas clássicos, é necessário propor e acrescentar o estudo do delinquente, cujo crime praticado – tendo também um valor próprio de maior ou menor gravidade

moral e jurídica – é sobretudo o sintoma revelador de uma personalidade mais ou menos perigosa, para a qual se deve dirigir uma adequada defesa social. É preciso, portanto, abandonar, visto não corresponder à realidade, o critério fundamental da Escola Clássica, que considerava o autor do crime como um “tipo médio”, igual a quaisquer outros homens, salvo os poucos casos aparatosos e taxativamente catalogados de menoridade, loucura, surdo-mudez, embriaguez, ímpeto de cólera e de dor. (FERRI, 1996, p. 64)

Assim, para a Escola Positivista, a conduta criminosa não decorre da livre vontade do indivíduo, pois se revela como manifestação dos fatores que formam a personalidade do criminoso, porque seu processo de evolução não lhe permite compreender as regras e valores morais da sociedade, seja por incapacidade, por insensibilidade, ou qualquer outro fator biopsicológico.

Perde sentido, então, a ideia da responsabilidade penal fundada na responsabilidade moral do indivíduo que infringe tais preceitos com a prática delituosa. Da mesma forma, a função da pena deixa de ser a de dissuadir o restante dos indivíduos à prática de delitos, visto que estes são um dado natural da sociedade, a qual, por meio do Estado e da aplicação da pena, deve responder ao crime para garantir sua ordem e conservação. Portanto, a função da pena passa a ser a de defender a sociedade frente a condutas que desestabilizem a ordem do sistema.

Além da defesa social, a pena também seria uma espécie de tratamento do indivíduo, sendo aplicada de acordo com sua maior ou menor temibilidade, até que estivesse apto para retornar ao convívio social. As instituições jurídico-penais deveriam impor medidas que fossem capazes de normalizar o indivíduo, a partir da noção de periculosidade de cada um, não necessariamente pela gravidade do delito praticado (FERRI, 1996).

Evidentemente, os diferentes pressupostos das Escolas Clássica e Positivista também diziam respeito ao modelo de Estado que se estava em discussão: liberal (referente à escola clássica) ou intervencionista (referente à escola positivista). Por um lado, não era possível abdicar de toda dogmática penal, fundada no princípio da legalidade e no liberalismo, em nome de um direito penal do autor; porém, de outro, também não se podia ignorar as correntes científicas que se apresentavam como solução ao problema da criminalidade e da defesa social (ANDRADE, 2015).

Justamente neste embate é que se buscou uma conciliação entre as diferentes propostas criminológicas na formação da cultura jurídica de diversos países, sobretudo no século XX. A ideia era conjugar tanto os princípios essenciais da Escola Clássica, principalmente visando a segurança jurídica do réu, quanto o tratamento do criminoso a partir da aplicação de medidas repressivas e preventivas, as quais atuariam com base nos fatores criminógenos dos indivíduos, o que resultou em legislações “cindidas entre as exigências de objetividade, certeza e segurança jurídica e de valorização da concreta individualidade perigosa do criminoso” (ANDRADE, 2015, p. 80)

3 I CONTEXTO HISTÓRICO BRASILEIRO

No Brasil, não há como compreender a incorporação das teorias positivistas sem analisar o momento histórico, marcado por preocupações acerca da identidade e construção da nação brasileira, em um contexto de recente declaração de independência e fim do colonialismo português. Sendo assim, o positivismo se revelou de extrema conveniência para o país, através de uma concepção que conglobava as preocupações sociais e políticas da época, bem como apresentava uma solução condizente com os interesses da elite econômica brasileira.

Para se pensar a constituição da cidadania e da sociedade brasileiras, é imprescindível que seja levado em consideração todo o processo histórico de exploração econômica e social a que o país esteve submetido desde os tempos coloniais. A relação entre colônia e metrópole foi moldada nos pressupostos de expansão do capitalismo mercantil, caracterizando-se pela exploração da primeira de modo a favorecer a acumulação de riquezas e as trocas comerciais da metrópole.

Nesse sentido, para firmar seu domínio local sobre as populações nativas e garantir a posse na colônia, foi preciso estabelecer formas de controle repressivo e ideológico que consolidassem o poder lusitano na região. Este processo teve início com as missões religiosas, as quais tinham por objetivo catequizar a população indígena e, posteriormente, foi transferido aos donos das capitânicas, que eram autoridade máxima no território, responsáveis pela ordem administrativa e social de sua respectiva região.

Após as três primeiras décadas, com a consolidação do processo de colonização, Portugal passou a incentivar a exportação em larga escala produzida em grandes propriedades. Nesse sentido, para que fosse possível tal magnitude na produção, era necessário o trabalho compulsório, principalmente pela escravização da população não-branca, já que os escravos também representavam fonte de riqueza para os donos das terras (FAUSTO, 2012).

Com o desenvolvimento da economia local e a divergência de interesses entre colônia e metrópole, começaram a surgir no Brasil movimentos de independência que, apesar de diversos, tinham em comum o desenvolvimento de uma consciência nacional que identificava Portugal como causa de diversos problemas locais. Como ressalta Boris Fausto, os ideais separatistas eram expressados por diferentes grupos sociais, entretanto, cada qual preocupado em resguardar os próprios interesses.

Longe de constituir um grupo homogêneo, esses setores abrangiam desde grandes proprietários rurais, de um lado, até artesãos ou soldados mal pagos, de outro, passando pelos bacharéis e letrados. Também não tinham em comum exatamente a mesma ideologia. As "ideias francesas" ou o liberalismo da Revolução Americana eram suas fontes inspiradoras. Mas os setores dominantes tratavam de limitá-las, sendo por exemplo, muito prudentes no tocante ao tema da abolição da escravatura, que viria a ferir seus interesses.

Pelo contrário, para as camadas dominadas a ideia de independência vinha acompanhada de propósitos igualitários de reforma social. (FAUSTO, 2012, p. 63)

Após a Proclamação da Independência, no plano político e social, os ideais abolicionistas começavam a ser difundidos no Brasil, intensificaram-se os movimentos negros de insurgência contra a escravidão e havia fortes pressões econômicas para a extinção do tráfico negreiro, evidenciando o fim iminente deste modo de produção. Assim, a questão fundamental seria a de compreender qual seria o espaço do negro no mercado de trabalho e como seriam inseridos no projeto de nação do Brasil independente, tendo em vista o cenário de uma sociedade profundamente desigual e heterogênea.

4 | ABOLIÇÃO DA ESCRAVIDÃO E O CONTROLE SOCIAL EXERCIDO SOBRE A POPULAÇÃO NEGRA

No contexto histórico em que os ideais republicanos de liberdade, igualdade e justiça ecoavam na política nacional, ao mesmo tempo, encontravam dificuldades para serem efetivados em uma sociedade ainda estruturada sobre o regime escravista. Seria necessário, portanto, encontrar formas para conjugar os ideais republicanos com as diferenças sociais e econômicas, e, ao mesmo tempo, lidar com uma elite não disposta a abrir mão de seus privilégios.

As soluções encontradas para se ultrapassar essa heterogeneia foram diversas, embora tivessem como ponto comum a ânsia de instituir uma nacionalidade. Esta busca de um povo foi expressa repetidamente por diversos reformadores ao longo de todo o século XIX. Em um primeiro momento, os emancipacionistas voltaram-se para os próprios habitantes pobres do país, fossem eles escravos ou livres, e procuraram arrancá-los de suas vidas vistas como abjetas, inúteis e isoladas, para integrá-los no projeto de uma sociedade unida, harmoniosa e progressiva. (...) Já em um segundo momento, que podemos localizar a partir dos anos 50, ganhando força principalmente nos anos 70, os emancipacionistas aderem às soluções imigrantistas e começam a buscar no exterior o povo ideal para formar a futura nacionalidade brasileira. A força de atração destas propostas imigrantistas foi tão grande que em fins do século a antiga preocupação com o destino dos ex-escravos e pobres livres foi praticamente sobrepujada pelo grande debate em torno do imigrante ideal ou do tipo racial mais adequado para purificar a “raça brasileira” e engendrar por fim uma identidade nacional. (DUARTE, 1998, p. 36-37)

De fato, as teorias raciais que justificavam o tratamento inferior do negro foram de enorme relevância na formulação de políticas de embranquecimento da população e de imigração europeia para o Brasil. As diversas teorias eram responsáveis por legitimar, inclusive cientificamente, preconceitos e práticas discriminatórias para com a população negra, e produziram profundo impacto em sua colocação no contexto social bem como na construção de sua cidadania.

Ao contrário do retratado em versão oficial, a abolição da escravidão no Brasil em 1888 não fora um ato de clemência da princesa Isabel para com os escravos, mas sim o resultado de diversas rebeliões dos negros escravizados e também de pressões econômicas internacionais que patrocinavam tal interesse. Contudo, a elite do país estruturou um processo de abolição para que mantivesse os próprios privilégios e afastou o reconhecimento da luta social contra o poder vigente (CASARA, 2015).

Neste contexto de fim do trabalho escravo para expansão do trabalho livre, não houve um período de transição em que fossem ofertadas condições materiais, sociais e econômicas para os libertos se organizarem em torno das novas demandas do regime laborativo. A ausência de um projeto de integração à ordem social e, principalmente, a negação desta integração por uma política de embranquecimento que privilegiava imigrantes europeus frente ao ex-escravo brasileiro, colocou o negro em posição à margem do desenvolvimento nacional, sendo alvo de preconceitos e do controle social exercido pelas agências penais (FERNANDES, 2008).

As teorias criminológicas positivistas foram fundamentais neste cenário, na medida em que conferiam cientificidade para os argumentos racistas, bem como para práticas institucionais já em voga, permitindo que fosse exercido um controle social mais intenso sobre as populações negras e mestiças – as quais constituíam maioria tanto no ambiente urbano como no rural.

5 | A CRIMINOLOGIA POSITIVISTA NO BRASIL

A recepção da criminologia positivista no Brasil, no contexto de construção da cidadania brasileira, foi de extrema conveniência para racionalização dos preconceitos enraizados na sociedade, justificar a suposta supremacia dos brancos e a manutenção de seus privilégios. Nos jornais, a imagem do negro refletia sua representação no imaginário social:

Outro indício relevante encontrado na parte policial refere-se aos relatos dos motivos de captura. Além de “por suspeita de escravo”, são constantes as seguintes declarações: “por vagabundo”, “por desordeiro”, “por ébrio” ou “por andar sem bilhete após o toque de recolher”. Logo, quando a afirmação não está diretamente relacionada à condição escrava, parece indicar para o próprio caráter degenerado do negro livre, que é preso por não ter ocupação ou por não estar adaptado às condições “civilizadas” da vida nas cidades. (SCHWARCZ, 1987, p. 156)

O negro liberto era visto como uma ameaça social, que iria dificultar o desenvolvimento da nação pela sua inferioridade racial. Nesse sentido, foi necessário um instrumento de repressão para conter o contingente negro nos centros urbanos, que substituísse os modelos de controle do regime escravagista, criando obstáculos para a inserção do ex-escravo na sociedade.

A intensa urbanização no final do século XIX provocou um grande deslocamento de contingente populacional das áreas rurais para os centros urbanos, colocando em pauta a discussão acerca do controle social que deveria ser exercido sobre o excedente de trabalhadores das cidades, que eram tidos como insubmissos pela elite nacional e, portanto, despertavam riscos ao estabelecimento da ordem nas cidades. Assim, o Direito Penal foi o instrumento utilizado para controle da população e para responder aos sentimentos de insegurança e medo da burguesia. A criminologia positivista, portanto, teve grande repercussão, sendo possível observar seus reflexos tanto nas legislações quanto nas práticas institucionais dos agentes do sistema punitivo.

Diante da condição natural e necessária para o desvio, característica dos não brancos, o desenvolvimento sadio da modernização brasileira só seria possível através da diminuição do contingente negro da sociedade, por controle, segregação ou extermínio. Nesse modelo, a figura do criminoso era definida ou por questões fenotípicas, ou por inadequação à disciplina fabril ou por indisciplina política. Aos negros, a prisão, por sua condição natural; aos brancos inadaptados ao sistema de produção em desenvolvimento, idem. (PIRES, 2015, p. 49)

Raymundo Nina Rodrigues talvez tenha sido o principal representante da criminologia positivista no Brasil, sobretudo em termos metodológicos, tendo em vista que estruturou um retrato sobre a presença do negro no país a partir da mera observação empírica. Era médico e professor da Faculdade de Medicina da Bahia, sendo um forte defensor das teorias evolucionistas e do determinismo biológico. Acreditava que as raças não brancas, tanto índios como negros e mestiços, não possuíam o mesmo nível de desenvolvimento dos Europeus por não terem chegado a tal estágio de evolução. Nesse sentido, estariam próximos dos “selvagens”, ou seja, do ser humano primitivo (RODRIGUES, 1938)

Rodrigues não questionou as teorias raciais europeias, tomou-as como pressuposto teórico em seu trabalho, de forma a pensar a existência das diferentes raças por uma perspectiva de valores e padrões eurocêntricos. O autor deixa claro suas premissas logo na introdução do livro “As raças humanas e a responsabilidade penal no Brasil”:

Não tive a mente de abrir discussão neste trabalho sobre as doutrinas, sobre os princípios científicos que o inspiraram. Tais quais os aceito, apliquei-os à solução de um problema médico-legal. Mérito ou demérito, só pode haver aqui, portanto, na legitimidade ou ilegitimidade das aplicações feitas e das ilações tiradas. Para condenar a obra, de nenhum outro pretexto tem, pois, necessidade aqueles a quem motivos de crenças religiosas ou de exagerado partidarismo de escola, tornaram inconciliáveis com essas doutrinas e porventura incompatíveis com um espírito de crítica, reto e imparcial. (RODRIGUES, 1938, p. 39)

Na obra em questão, o “problema médico-legal” a que o autor se refere diz respeito a como atribuir responsabilidade penal a indivíduos de diferentes raças, já que não possuem – por motivos de desenvolvimento intelectual – a mesma capacidade de compreender o

caráter ilícito ou imoral de sua conduta. Portanto, havia um impasse a ser resolvido: de que forma seria possível evitar a impunidade e, ao mesmo tempo, proteger a sociedade dos atos criminosos?

Segundo o autor, a resposta residiria no estabelecimento de gradações da responsabilidade penal de acordo com a capacidade de entendimento e nível de cultura mental do respectivo indivíduo. A heterogeneidade que marcava a sociedade também refletiria no Direito Penal e, conseqüentemente, repercutiria na construção da cidadania brasileira. Seria preciso códigos diferentes para solucionar não apenas a questão da criminalidade, mas também para que a nação não fosse corrompida pela herança negra de modo a comprometer o progresso nos moldes de padrões europeus (RODRIGUES, 1938).

Através de sua perspectiva, seria evidente a falha dos pressupostos da Escola Clássica e da legislação penal da época, tendo em vista que estes consideram os indivíduos completamente racionais, igualmente capazes de se determinar de acordo com suas vontades e, portanto, inteiramente responsáveis por suas ações. Entretanto, o ordenamento jurídico da época também apresentava instrumentos influenciados pelas premissas positivistas – Código Criminal e a legislação esparsa eram os mais significativos –, a partir da criminalização de práticas culturais da população negra, aplicação da pena vinculada a noções de periculosidade e a existência de dispositivos vagos que permitiam várias interpretações, dentre outros.

Além disso, as práticas institucionais administrativas, por atuarem principalmente no aspecto preventivo do delito na forma de policiamento ou estabelecimento de políticas públicas, também estavam orientadas para operar sob a ótica seletiva que atingia principalmente e primeiramente a população negra e mestiça, bem como as classes economicamente vulneráveis.

5.1 Código Criminal de 1890

O Código Criminal de 1890 foi muito criticado pois, devido a sua elaboração às pressas, não conseguiu incorporar completamente as teorias científicas em voga na época e, portanto, carecia de sólida base teórica e acadêmica (BORGES; SILVA, 2016). Possuía diversos princípios que revelavam inclinações liberais, como o princípio da legalidade, consagrado logo no primeiro artigo do referido Código; o princípio da irretroatividade da lei penal (art. 3º) e, ainda determinava que as leis penais deveriam ser aplicadas a todos, não fazendo distinção de classe social, gênero ou raça (art. 4º).

Entretanto, ao mesmo tempo, também apresentava outros dispositivos que retomavam a ideia de sociedade estratificada, supremacia dos costumes e valores europeus e disciplinamento para o trabalho. O artigo 38, por exemplo, que dispõe acerca do concurso de agravantes e atenuantes estabelece que a agravante prevaleceria se “o criminoso fosse azevado a praticar más ações ou se fosse desregrado de costumes” (BRASIL, 1890). É evidente que os costumes a que o dispositivo se refere são aqueles padrões para a elite

branca que ditavam as normas sociais.

Nesse sentido, verifica-se a ambiguidade do Código Criminal da época, o qual contava com princípios liberais como a vedação da presunção de culpa (art. 67), princípio da legalidade, irretroatividade da lei penal e outros que indicassem a existência de um direito penal do fato; mas também elementos subjetivos que assinalam a presença de um direito penal do autor, dando margem para diversas interpretações às agências policiais e judiciais.

Além disso, há a problemática de as contravenções penais terem sido regulamentadas de acordo com o que representava o medo para as classes dominantes, mesmo quando não há vítimas envolvidas nos referidos delitos (AZEVEDO, 1987). A criminalização do consumo de bebidas alcoólicas (art. 396), da vadiagem (art. 399) e da capoeira (art. 402), por exemplo, principalmente a partir de dispositivos vagos, permitiu que a ação dos aparatos policiais, direcionada à população pobre e não-branca que vivia nas cidades, constituísse forma de controle social e disseminação de valores eurocêntricos.

Por outro lado, nas ocorrências policiais, as qualificações que determinavam apreensões eram sempre suficientemente vagas, auxiliando na possibilidade de arbítrio a polícia local. Nesse sentido, particularmente clara é a caracterização "por vagabundagem", sendo que, devido a seu grau de subjetivismo, era capaz de comportar uma ampla gama de situações. Assim, através das "ocorrências" podemos verificar como se dava na época a utilização da expressão que Laura de Mello e Souza convencionou chamar de "teoria da vagabundagem", já que se lançava mão desse conceito para prender ou marginalizar qualquer indivíduo sem uma ocupação diretamente verificável. (SCHWARCZ, 1987, p. 156-157)

É evidente a presença da ideologia burguesa do trabalho em alguns dos dispositivos do Código Criminal, na medida em que a intenção das autoridades, ao tentar impedir a ociosidade tipificando manifestações culturais e eventuais descontrações, era a de compelir as classes populares ao trabalho, disciplinando a mão-de-obra excedente. Em um contexto de intensificação da urbanização, tais dispositivos foram fundamentais na organização dos espaços de vigilância nos centros urbanos.

Entretanto, além da atividade laboral, o Código também deveria disseminar outros valores do regime republicano e possibilitar formas de controle social, as quais acabavam sendo prejudicadas pelas inclinações liberais de igualdade e garantia de direitos. As críticas dirigidas ao Código Criminal de 1890 repousavam principalmente neste aspecto, tendo em vista que, no contexto histórico da República Velha, a noção de progresso estaria vinculada aos países Europeus e, portanto, a nações brancas. Ou seja, o Brasil, sendo um país com grande miscigenação étnica, precisava de profundas reformas para que se constituísse em um país "civilizado", o que se daria através do direito penal.

A introdução da Criminologia no país representa, deste modo, a possibilidade simultânea de compreender as transformações pelas quais passava a sociedade, implementar estratégias específicas de controle social e estabelecer formas diferenciadas de tratamento jurídico-penal para determinados segmentos da população. Enquanto um saber normalizador, capaz de identificar, qualificar e hierarquizar os fatores naturais, sociais e individuais envolvidos na gênese do crime e na evolução da criminalidade, a criminologia poderia transpor as dificuldades que as doutrinas clássicas de direito penal, baseadas na igualdade ao menos formal dos indivíduos, não conseguiam enfrentar, ao estabelecer ainda os dispositivos jurídico-penais condizentes com as condições tipicamente nacionais. (ALVAREZ, et. al., 2003, p. 9)

Inclusive, durante o período de vigência do Código Criminal de 1890, houve várias propostas para alterá-lo nas Assembleias Legislativas e Congresso; diversos institutos também se posicionavam no sentido de modificar o ordenamento jurídico para adequá-lo aos pressupostos da criminologia positivista (ALVAREZ, et. al., 2003). Mesmo que as diversas críticas à legislação não obtivessem êxito na alteração do Código, a ideologia positivista foi incorporada às práticas institucionais, de modo que, em harmonia com os pressupostos da teoria lombrosiana, era evidente a seletividade do sistema, já que negros, mulheres, menores, entre outros, não poderiam ser tratados pelos princípios clássicos de igualdade, visto que, por sua própria natureza evolutiva, não seriam iguais.

Permeando pelos espaços vagos, imprecisos e contraditórios do ordenamento jurídico, a ideologia positivista e suas críticas à legislação foram adotadas por grande parte dos juizes, polícia, membros do Ministério Público e professores universitários. O ensino jurídico no Brasil, como ainda não havia adquirido autonomia de desenvolvimento, incorporava e reproduzia as principais correntes ideológicas que se manifestavam na Europa, o que também contribuiu para a disseminação do positivismo no território nacional e para a hierarquização da noção de cidadania (ALVAREZ, 2014).

5.2 As Práticas Institucionais

No contexto republicano de construção da cidadania brasileira, em que havia preocupação com a formação de uma nação constituída por um povo predominantemente branco, o discurso criminológico encontrou terreno fértil para seu desenvolvimento na medida em que legitimou e justificou as ações exercidas sobre a população negra não apenas sob o viés criminal. Foi também por orientar as políticas de imigração europeia, a dinâmica do aparato policial direcionado a repressão das populações periféricas e, inclusive, a participação brasileira na Guerra do Paraguai (DUARTE, 1998).

Como vários dos dispositivos do Código Penal eram vagos e imprecisos, a polícia, ao atuar para a manutenção da ordem, direcionava seus esforços para a massa de indivíduos que inspirava medo nas elites, tidos como violentos, vadios e amorais. Em situação de liberdade, os negros tiveram que se deslocar para os centros urbanos, onde não encontrariam facilmente trabalho e moradia, de forma que paulatinamente formaram

um aglomerado informal nas regiões mais afastadas. O desemprego era outro fator que se somava para os colocar como alvos da repressão policial.

Ainda, a falta de trabalho foi acentuada pelas políticas de imigração que tinham como objetivo o embranquecimento da população para formação da nação brasileira. Os imigrantes, advindos sobretudo de Espanha, Portugal, Alemanha e Itália, instalavam-se principalmente nas regiões sul e sudeste para trabalhar na agricultura de exportação, tendo em vista que era o eixo econômico predominante à época.

Na transição da mão-de-obra escrava para a mão-de-obra livre, o trabalhador europeu despertava maior confiança para os fazendeiros. Por isso, a imigração se deu, sobretudo, no ambiente rural, visto que eram ofertadas terras e moradias para os imigrantes para que se instalassem no Brasil. O perfil dos europeus que vieram através de políticas de imigração era o de trabalhador rural, com poucos recursos financeiros para garantir boa condição de vida no seu país de origem, de modo que as novas perspectivas de vida apresentadas pela imigração pareciam de fato atrativas (FERNANDES, 2008).

Nesse sentido, as políticas de imigração, inspiradas em pressupostos positivistas, foram úteis tanto para a consolidação do trabalho livre e assalariado quanto para fomentar o branqueamento da população. Já que as raças não brancas seriam inferiores e sua incorporação na sociedade implicaria na degeneração da nação, a alternativa colocada em prática fora a de intensificar a presença do branco europeu pela imigração, de modo a também impulsionar a miscigenação e, paulatinamente, reduzir o contingente negro da sociedade.

6 | EVIDÊNCIAS DO POSITIVISMO

A criminologia positivista foi importante no sentido de inaugurar o estudo acerca das causas da criminalidade, tendo seu auge no final do século XIX e início do século XX. Talvez não fosse possível alcançar um resultado diferente a partir da metodologia adotada por Lombroso, já que a observação da realidade e das instituições criminais revela o efeito dos mecanismos de seleção jurídico-penais, ou seja, apenas o resultado do processo de criminalização.

Os sujeitos que observava clinicamente para construir a teoria das causas da criminalidade eram indivíduos caídos na engrenagem judiciária e administrativa da justiça penal, sobretudo os clientes do cárcere e do manicômio judiciário, indivíduos selecionados daquele complexo sistema de filtros sucessivos que é o sistema penal. Os mecanismos seletivos que funcionam nesse sistema, da criação das normas à sua aplicação, cumprem processos de seleção que se desenvolvem na sociedade, e para os quais, como se verá logo, o pertencimento aos diversos estratos sociais é decisivo. (BARATTA, 2018, p. 40)

Apesar de superadas suas conclusões, é evidente o impacto social do positivismo no Brasil, inclusive por legitimar preconceitos raciais que se manifestavam em práticas de exclusão e violência. Ainda hoje, o retrato do sistema criminal permanece inalterado em sua essência: seu alvo principal é a população negra, jovem, em situação de vulnerabilidade econômica e social.

Ainda que os mecanismos de criminalização e seleção jurídico-penais tenham sido evidenciados e esclarecidos, para que tal crítica seja de fato incorporada às instituições, é preciso que se reconheça os resquícios da sociedade colonial e republicana do século XIX (ALVES, 2017). Assim, é possível identificar como as instituições podem ser utilizadas em favor de determinados interesses particulares, sobretudo sendo o Direito instrumentalizado a favor de quem detém o poder político e econômico.

O racismo estrutural, o preconceito e a discriminação ainda orientam muitas das práticas institucionais de repressão, tanto por meios formais quanto informais de controle social, que reforçam a estigmatização de determinados grupos e sujeitos. Esta realidade repercute em setores sociais de forma essencial para manutenção das desigualdades, na medida em que dificulta o acesso à serviços públicos, impossibilita a efetividade de direitos fundamentais e exclui as minorias do âmbito de proteção jurídica e estatal.

Apesar da Constituição Federal prever uma ampla gama de direitos, o status de cidadão, entendido como a situação de pleno gozo dos direitos civis, sociais e políticos torna-se inalcançável e restrito à condição de classe e de pertencimento a grupos dominantes (MARSHALL, 1967). Os discursos positivistas do século XIX ecoam na realidade do século XXI, revelando a permanência da opressão, da desigualdade e da exclusão que há tempos marcam a sociedade brasileira.

7 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

A principal contribuição da Escola Positivista para a criminologia foi trazer a análise da questão criminal para o horizonte empírico, mostrando que o crime também é um dado da realidade e não está exclusivamente situado no âmbito do livre arbítrio e da consciência do indivíduo. Proporcionou um viés que suscitou questionamentos de forma que outras escolas criminológicas pudessem denunciar o processo de criminalização que engloba classes sociais vulneráveis, população não-branca e majoritariamente negra, mulheres que fogem ao padrão de feminilidade, entre outros. Atualmente, verificamos que tal cenário permanece inalterado em sua essência, apesar de avanços sociais, científicos, criminológicos e econômicos.

No contexto brasileiro, a incorporação da teoria positivista revelou-se altamente funcional aos interesses das elites econômica e política, visto que possibilitou maior desenvolvimento de mecanismos de criminalização de setores já marginalizados e vulneráveis, corroborando com a desigualdade social, seja por meio de instrumentos

jurídico-penais, instituições de controle social e orientação de políticas públicas.

A história do Brasil, em diversos momentos, identifica-se com a história de manutenção de privilégios econômicos e sociais das elites, reproduzindo um padrão de funcionamento que não se rompe. A construção e, principalmente, a efetivação da cidadania plena dependem não somente da previsão de garantias individuais em instrumentos normativos, mas de ações sociais conjuntas que eliminem privilégios já solidificados.

REFERÊNCIAS

ALVAREZ, Marcos César. Do Bacharelismo Liberal à Criminologia no Brasil. In: **Revista USP**, n. 101, p. 11-26. São Paulo: 2014.

ALVAREZ, Marcos César; SALLA, Fernando; SOUZA, Luiz Antônio F. A sociedade e a Lei: O Código Penal de 1890 e as novas tendências penais na Primeira República. In: **Justiça e História**, v. 3, n. 6. Porto Alegre: 2003

ALVES, Dina. **Rés negras, juízes brancos: Uma análise da interseccionalidade de gênero, raça e classe na produção da punição em uma prisão paulistana**. CS. 2017, n.21, p.97-120. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.18046/recs.i21.2218>. Acesso em: 21/02/2020.

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. **A ilusão da segurança jurídica**: do controle da violência a violência do controle penal. 3 ed., rev. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2015.

AZEVEDO, Célia Maria Marinho de. **Onda negra, medo branco**: o negro no imaginário das elites – Século XIX. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

BARATTA, Alessandro. **Criminologia crítica e crítica do Direito Penal**: introdução à sociologia do direito pena. Tradução: Juarez Cirino dos Santos. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2018.

BECCARIA, Cesare. **Dos delitos e das penas**. Tradução de Neury Carvalho Lima – São Paulo: Hunter Books, 2012.

BORGES, Guilherme Martins Teixeira; SILVA, Anderson Luiz Brasil. “Pela porta dos fundos”: a construção do saber criminológico positivista no ordenamento brasileiro. In: **Revista de Criminologia e Políticas Criminais**, v. 2, n. 1, p. 264-284, Brasília: 2016

CASARA, Rubens R. R. **Mitologia Processual Penal**. – São Paulo: Saraiva, 2015.

DUARTE, Evandro Charles Piza. (1998) **Criminologia e racismo**: introdução ao processo de recepção das teorias criminológicas no Brasil. Santa Catarina. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade Federal de Santa Catarina.

FAUSTO, Boris. **História Concisa do Brasil**. 2 ed. 5 reimpr. – São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2012.

FERNANDES, Florestan. **A integração do negro na sociedade de classes**: (o legado da “raça branca”), volume 1. Prefácio de Antônio Sérgio Alfredo Guimarães. – 5 ed. – São Paulo: Globo, 2008.

FERRI, Enrico. **Princípios de Direito Criminal** – o criminoso e o crime. Tradução Paolo Capitanio. – Campinas: Bookseller Editora, 1996.

LOMBROSO, Cesare. **O Homem Delinquente**. Tradução Sebastião José Roque – São Paulo: Ícone, 2007.

MARSHALL, Thomas Humphrey. **Cidadania, Classe Social e Status**. Rio de Janeiro: Zahar Editora, 1967

PIRES, Thula Rafaela de Oliveira. Do ferro quente ao monitoramento eletrônico: controle, desrespeito e expropriação de corpos negros pelo Estado Brasileiro. In: FLAUZINA, Ana; FREITAS, Felipe; VIEIRA, Hector; PIRES, Thula. **Discursos negros**: legislação penal, política criminal e racismo. Brasília: Brado Negro, 2015.

RODRIGUES, Nina. **As raças humanas e a responsabilidade penal no Brasil**. 3 ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1938.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. **Retrato em branco e negro**: jornais, escravos e cidadãos em São Paulo no final do século XIX. – São Paulo: Companhia das Letras, 1987.

ÍNDICE REMISSIVO

A

Ações Afirmativas 5, 6, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 73, 75, 77

C

Conhecimento 2, 5, 4, 47, 48, 74, 94, 142, 152, 153, 196, 201, 209, 211, 212, 218, 220, 244, 245

Constituição 5, 4, 7, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 39, 41, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 67, 68, 75, 88, 91, 96, 104, 144, 152, 159, 161, 162, 168, 169, 171, 172, 175, 196, 197, 206, 209, 238

Cotas 5, 6, 42, 43, 67, 68, 72, 73, 74, 75, 187, 188, 244

Criminalização 5, 7, 91, 100, 101, 103, 104, 127, 132, 146, 147, 148, 154, 162, 164, 168, 171

Criminologia 5, 7, 91, 92, 94, 98, 99, 102, 103, 104, 105

D

Democracia 5, 1, 14, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 39, 40, 47, 60, 72, 138, 152, 153, 154, 158, 161, 162, 223, 240

Direito 2, 5, 1, 2, 14, 15, 20, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 64, 65, 67, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 84, 85, 86, 87, 88, 91, 93, 94, 95, 99, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 108, 120, 121, 127, 129, 130, 137, 138, 140, 141, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 154, 156, 157, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 169, 172, 173, 176, 177, 178, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 204, 206, 207, 208, 209, 211, 213, 217, 218, 234, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 248

Direitos Humanos 5, 6, 1, 46, 55, 62, 63, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87, 88, 89, 238, 247, 248

E

Empatia 2, 5

Experiência 2, 5, 2, 15, 16, 27, 48, 70, 84, 182, 244

F

Fake News 5, 7, 146, 147, 148, 150, 156, 162, 163, 165

G

Grupos Criminais 7, 127, 128, 129, 130, 137

H

Humanização 5, 7, 140, 143, 144

I

Improbidade Administrativa 5, 7, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178

Inclusão 44, 45, 48, 74, 75, 76, 86, 92, 118, 123, 172, 212, 234, 235, 237, 240, 244, 245

J

Justiça 5, 8, 31, 43, 44, 45, 49, 71, 73, 74, 79, 80, 82, 84, 87, 88, 90, 94, 97, 103, 105, 117, 122, 130, 131, 134, 138, 140, 145, 174, 202, 203, 220, 233, 234, 235, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247

L

Liberdade Religiosa 5, 6, 43, 50, 51, 52, 55, 59, 60, 61, 62, 63, 64

O

Organização Criminosa 110, 118, 119, 121, 123, 124, 125

P

Pena 25, 53, 63, 92, 94, 95, 100, 105, 132, 133, 140, 141, 145, 152, 155, 156, 158, 160, 162, 163, 196

Poder 5, 7, 8, 3, 8, 9, 10, 11, 14, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 43, 44, 46, 47, 48, 58, 59, 62, 64, 71, 73, 75, 77, 80, 87, 94, 96, 98, 104, 112, 113, 131, 133, 142, 148, 149, 160, 168, 170, 171, 173, 175, 176, 178, 180, 192, 195, 197, 200, 206, 209, 210, 212, 220, 221, 222, 223, 226, 227, 229, 230, 231, 234, 237, 238, 241, 243, 245

Poder Público 7, 59, 80, 142, 173, 195, 197, 206, 223

Princípios 5, 2, 3, 4, 6, 8, 13, 15, 25, 31, 43, 45, 46, 64, 67, 68, 69, 71, 72, 76, 95, 99, 100, 101, 102, 106, 107, 108, 120, 141, 142, 143, 144, 159, 161, 162, 164, 170, 172, 173, 178, 181, 197, 205, 206, 213, 214

Proteção de Dados 5, 8, 209, 213, 214, 215, 216, 217, 218

R

Regulação 5, 53, 141, 173, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 192, 194, 213

Relato 5, 242

S

Situação de Rua 5, 6, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 128

T

Transexuais 6, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 76, 77

Travestis 6, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 76, 77

Conhecimento, Experiência e Empatia:

A Envoltura do Direito

-  www.atenaeditora.com.br
-  contato@atenaeditora.com.br
-  [@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora)
-  www.facebook.com/atenaeditora.com.br

Conhecimento, Experiência e Empatia:

A Envoltura do Direito

-  www.atenaeditora.com.br
-  contato@atenaeditora.com.br
-  [@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora)
-  www.facebook.com/atenaeditora.com.br